

**Comunicação do Ministro dos Assuntos Económicos do Reino dos Países Baixos, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da Directiva 94/22/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa às condições de concessão e de utilização das autorizações de prospecção, pesquisa e produção de hidrocarbonetos**

(2008/C 232/12)

O Ministro dos Assuntos Económicos anuncia que foi recebido um pedido de autorização de prospecção de hidrocarbonetos para o bloco E12, indicado no mapa que consta do anexo 3 à regulamentação sobre a exploração mineira (*Mijnbouwregeling*) (*Stcr.* 2002, n.º 245).

Em conformidade com a directiva supramencionada e com o artigo 15.º da lei sobre a exploração mineira (*Mijnbouwwet*) (*Stb.* 2002, n.º 542), o Ministro dos Assuntos Económicos convida as partes interessadas a apresentarem um pedido concorrente de autorização de prospecção de hidrocarbonetos no bloco E12 da plataforma continental dos Países Baixos.

O Ministro dos Assuntos Económicos é a autoridade competente para conceder as autorizações. Os critérios, condições e exigências a que se referem os n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º e o n.º 2 do artigo 6.º da directiva supracitada são explicitados na *Mijnbouwwet* (*Stb.* 2002, n.º 542).

Os pedidos podem ser apresentados num prazo de treze semanas a contar da data de publicação do presente convite no *Jornal Oficial da União Europeia*, devendo ser enviados para o seguinte endereço:

De Minister van Economische Zaken  
ter attentie van J.C. de Groot, directeur Energiemarkt  
ALP/562  
Bezuidenhoutseweg 30  
Postbus 20101  
2500 EC Den Haag  
Nederland

Não serão tidos em conta os pedidos recebidos após este prazo.

A decisão relativa aos pedidos será tomada no máximo doze meses após o termo do referido prazo.

Para mais informações, contactar E.J. Hoppel, número de telefone: (31-70) 379 77 62.

---